



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PR E A EMPRESA INFOGUA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: INFOGUA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 11.777.131/0001-04, localizada na Rua Miosótis, nº 2515, fundos, centro Corbélia/ PR, representada por seu representante legal, Sr. ALCINDO CARDOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 601.601.879-15 e Carteira de Identidade nº 4.342.199-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Miosótis, nº 2515, frente, centro, Corbélia/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 128/2017 celebrado na data de 05 de julho de 2017, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as cláusulas segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

O valor total do contrato passa a ser R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e seu prazo de execução e de vigência é de 24 meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá a conta da dotação orçamentária 04.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

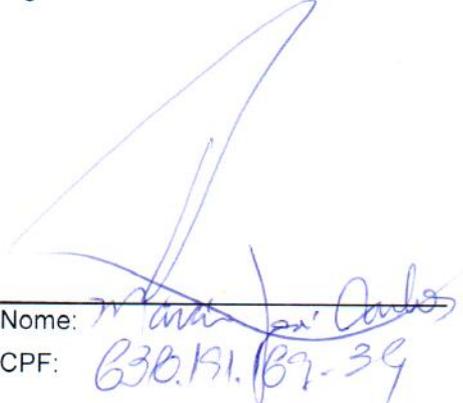
Três Barras do Paraná/PR 06 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
ALCINDO CARDOSO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Januária de Souza
CPF: 068.960.809-84


Nome: Maria José Cardoso
CPF: 630.191.139-39



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 11.777.131/0001-04**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 06/07/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2018.

Pregão Presencial nº 49/2017.

Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
 Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)

Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);

Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 11 de julho de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
 Prefeito

ANEXO I MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() **Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**

- 01 - _____, no valor de R\$ _____,
 02 - _____, no valor de R\$ _____,
 03 - _____, no valor de R\$ _____,
 04 - _____, no valor de R\$ _____,
 05 - _____, no valor de R\$ _____,
 06 - _____, no valor de R\$ _____,
 07 - _____, no valor de R\$ _____,
 08 - _____, no valor de R\$ _____,
 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() **Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/2018

Declarante _____

ANEXO II MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____ referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, ____/____/2018

Declarante _____

Publicado por:
 Rafaela Padilha de Paula
 Código Identificador:3CCAB133

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 11.777.131/0001-04**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 06/07/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2018.

Pregão Presencial nº 49/2017.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
 Código Identificador:DD689920

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM” para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições: